

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ: 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, torna público, para ciência dos interessados, que realizará Chamamento Público visando o **CRENCIAMENTO** de instrutores para o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCMG, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data: **de 11 de outubro a 25 de outubro de 2022**

Horário: de 9h às 17h (dias úteis)

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, 1º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG - Cep: 30140-105

#### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

Data: **26 de outubro de 2022**

Hora: **às 9h40min**

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, 10º andar – Savassi - Belo Horizonte/MG

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, para a formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos presenciais e *online* (transmitidos ao vivo) e realizar a gravação de conteúdo para a plataforma EAD do CRCMG, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo dos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os instrutores credenciados, constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG, obedecendo a critérios de convocação definidos neste Edital.

1.3. O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCMG caso a contratação não ocorra.

#### **2. DA MOTIVAÇÃO**

2.1. O credenciamento de pessoas físicas, para a formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos presenciais e *online* (transmitidos ao vivo) e realizar a gravação de conteúdo para a plataforma EAD, visa proporcionar ao profissional da contabilidade o seu aprimoramento e desenvolvimento no exercício de sua profissão, por meio da realização de cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, capacitando-os para o eficiente desempenho de suas atividades.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

### 3. DO PROJETO

3.1. O credenciamento de instrutores será efetivado por meio da assinatura de contrato de prestação de serviços, o qual ensejará na convocação do instrutor para ministrar ou gravar os cursos em que foi habilitado, de acordo com as necessidades do CRCMG, e em observância à programação dos cursos e critérios de convocação estabelecidos neste Edital, não gerando, o credenciamento, obrigatoriedade de contratação por parte do CRCMG.

### 4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

4.1. Os processos provenientes desse chamamento serão conduzidos e julgados pela Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, designada pela Portaria nº 012/2022.

### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

5.2. Poderão participar deste processo **SOMENTE** pessoas físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Formação mínima em curso de pós-graduação *lato sensu* para os cursos listados no Anexo I – Relação de Cursos, sendo a formação, necessariamente, relacionada à área de conhecimento do curso para o qual pretende se inscrever;
- b) Qualificação técnica comprovada por meio de um atestado de capacidade técnica (declaração) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.3. A participação no processo de Chamamento Público condiciona-se, também, à apresentação de toda a documentação exigida no item 7 deste Edital;

5.4. A não entrega de qualquer documento exigido no Edital e seus anexos importará no indeferimento do credenciamento.

#### 5.5. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- a) Pessoas jurídicas de qualquer natureza;
- b) O interessado que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Minas Gerais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CRCMG, ainda em vigor;
- c) declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

- d) impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) conselheiros, delegados, membros de grupos de estudos técnicos e comissões, e empregados do Sistema CFC/CRCs, ou qualquer pessoa, física, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- f) cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, delegados e empregados do Sistema CFC/CRCs;
- g) as pessoas físicas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A pessoa física interessada em participar do processo de credenciamento deverá enviar a documentação exigida neste edital em formato digital, **padrão PDF**, para o e-mail [leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br), ou em formato físico, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações abaixo, para a sede do CRCMG, localizada à rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

6.2. O preenchimento e envio da documentação demonstra que o interessado concorda com os termos do presente Edital, sujeitando-se, assim, às regras nele previstas e aos diplomas legais pertinentes, em especial às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A participação no processo importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.

6.4. A inexatidão das declarações ou a irregularidade nos documentos, identificadas em qualquer fase do processo, desclassificarão o interessado do credenciamento ou, se verificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os efeitos decorrentes da sua inscrição e/ou credenciamento.

6.5. Os interessados deverão informar no Requerimento de Credenciamento – Anexo III – o curso para o qual pretende se cadastrar como instrutor, sendo facultada a inscrição em mais de um curso.

6.6. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos.

6.7. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

Corpo do e-mail:      Nome:  
                                    CPF:  
                                    Endereço:

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

6.8. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**  
Nome:  
CPF:  
Endereço:  
**Obs.: Somente a Comissão poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.**

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital, deverão encaminhar as seguintes documentações:

- a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, com indicação dos cursos que o instrutor tem interesse em ministrar;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Informação do número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) *Curriculum vitae* completo;
- g) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação;
- h) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, relacionados à área de conhecimento pretendida;
- i) **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência relacionada ao(s) curso(s) que pretende ministrar, sendo que no Atestado deverá constar, obrigatoriamente, a comprovação da experiência técnica em cada um dos cursos selecionados pelo participante, podendo ser apresentado, para suprir essa necessidade, mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas;
- j) Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas no site do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no caso de possuir registro;
- k) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, que pode ser emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, que pode ser emitida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;

m) Declaração assinada pelo instrutor, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**;

n) Autorização de Uso de Imagem e Material Didático, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**.

7.1.1. As certidões exigidas nos itens “j”, “k” e “l”, também poderão ser emitidas pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos nos respectivos sítios eletrônicos, durante a sessão de abertura dos envelopes, caso o participante não tenha conseguido emití-la antecipadamente.

7.1.1.1. Nesse caso, se a Comissão não lograr êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o participante será considerado desclassificado.

7.2. Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

7.3. Somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados pelo MEC. Para os cursos *lato sensu* - Pós-Graduação, basta que a instituição de ensino esteja devidamente credenciada pelo MEC, devendo a IES, mencionar o número deste credenciamento no certificado. Para os cursos *stricto sensu* - Diplomas de Mestrado ou Doutorado outorgado por estudos feitos no Brasil, somente gozará de validade nacional se o programa possuir reconhecimento do Sistema Federal, decorrente de avaliação satisfatória da CAPES.

7.4. A abertura dos envelopes com a documentação dos interessados e a avaliação/julgamento serão realizadas pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, durante sessão pública a ser realizada na data, horário e local informados no preâmbulo deste Edital.

## 8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

### 8.1. Da sessão pública

8.1.1. A sessão pública de análise da documentação será realizada de forma presencial, na sede do CRCMG, devendo os participantes seguirem todas as medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde e prefeitura municipal, como forma de evitar a propagação da Covid-19.

8.1.2. Na hora programada, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação dos inscritos, que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos participantes ou seus representantes presentes na sessão.

8.1.3. Em seguida, a Comissão realizará:

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

a) o exame da documentação, decidindo sobre o credenciamento ou não dos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

b) a comunicação das decisões aos participantes;

c) a disponibilização da documentação aos participantes, para exame;

d) a lavratura da ata da sessão pública.

8.1.4. Havendo a impossibilidade de realização da sessão pública de forma presencial, a mesma poderá ser realizada remotamente, de forma virtual, sendo que essa informação e todas as orientações necessárias serão divulgadas no Portal do CRCMG com até 3 (três) dias de antecedência da data programada no preâmbulo deste edital.

## **8.2. Do credenciamento**

8.2.1. Será considerado apto ao credenciamento de instrutores do CRCMG, o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender à todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2.2. Os instrutores efetivamente credenciados serão convocados para ministrar ou gravar os cursos de acordo com as necessidades do CRCMG, em observância à programação dos cursos e aos critérios de convocação estabelecidos no item 11 deste Edital, não gerando, o credenciamento, obrigatoriedade de contratação por parte do CRCMG.

8.2.3. Os Instrutores credenciados atuarão, preferencialmente, na cidade de seu domicílio, podendo ser convidados para ministrar cursos em outros municípios do Estado de Minas Gerais, conforme necessidade do CRCMG e critérios de convocação estabelecidos no item 11.

8.2.4. Quando da contratação e respectiva prestação do serviço, os instrutores credenciados serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Honorários – Anexo II deste Edital.

## **8.3. Do prazo de validade do credenciamento**

8.3.1. O credenciamento dos instrutores terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura dos contratos.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Da decisão da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

9.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico [leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br).

9.3. O recurso será dirigido à Presidente do CRCMG, por intermédio da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

de 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.4. Estando todos os participantes presentes durante a sessão pública e havendo unanimidade na desistência de interposição de recurso, ao final da sessão, poderá a Comissão abster-se da abertura de prazo para recurso, encaminhando o processo para homologação, devendo a desistência constar expressamente na ata da sessão.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DOS CONTRATOS**

10.1. O Resultado do Processo será homologado pela Presidente do CRCMG.

10.2. Após a homologação, a Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG irá convocar os credenciados para a sessão pública em que será realizado o sorteio para definir a ordem de convocação dos instrutores, de acordo com critérios estabelecidos a seguir:

10.2.1. Será realizado 1 (um) sorteio para cada um dos temas relacionados no Anexo I – Relação de cursos - deste edital, de forma a definir a ordem de convocação dos instrutores para a realização dos cursos presenciais e *online* (transmitidos ao vivo) e para a gravação de conteúdo para a plataforma EAD.

10.2.2. Cada sorteio abrangerá as 3 (três) modalidades, ou seja, a ordem de classificação dos instrutores será a mesma tanto para os cursos presenciais e *online* (transmitidos ao vivo), quanto para a gravação de conteúdo para a plataforma EAD.

10.2.3. O resultado do sorteio para a definição da ordem de convocação dos instrutores será divulgado no site do CRCMG ([www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)), sendo apresentada a lista de classificação dos instrutores, por tema e, no caso específico da modalidade de cursos presencial, por localidade (município de residência dos instrutores com base nas informações constantes dos Requerimentos de Credenciamento) e tema.

10.3. Após publicação da homologação e divulgação do resultado dos sorteios, os instrutores credenciados receberão, através do e-mail informado no requerimento de credenciamento, o contrato de prestação de serviços, o qual deverá ser assinado eletronicamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de envio, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCMG.

10.4. Caso o instrutor não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.3, o mesmo será descredenciado automaticamente.

10.5. No caso de recusa injustificada do participante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, caberá as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

## 11. DAS CONVOCAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. As convocações dos instrutores serão realizadas com base nos seguintes critérios:

### 11.1.1. Cursos presenciais: Localidade e ordem de classificação dos cursos presenciais:

- a) Será priorizado(a) o(a) instrutor(a) residente do município de realização do curso, devendo ser respeitada a ordem de classificação da referida localidade, definida em sorteio;
- b) Não havendo instrutor(a) credenciado(a) no município de realização do curso, será utilizado o mesmo critério no município mais próximo que tiver instrutor(a) credenciado(a).

### 11.1.2. Cursos *online* (transmitidos ao vivo): Ordem de classificação dos cursos *online*:

- a) Ordem de classificação dos cursos *online* por tema, conforme definido em sorteio (não será considerada a localidade).

### 11.1.3. Gravação de conteúdo para a plataforma EAD: Ordem de classificação das gravações de conteúdo para a plataforma EAD:

- a) Ordem de classificação das gravações de conteúdo para a plataforma EAD por tema, conforme definido em sorteio (não será considerada a localidade).

11.2. O instrutor que for convocado, tendo realizado ou não o referido curso ou gravação, será automaticamente deslocado para o final da lista de ordem de convocação da respectiva modalidade para a qual foi convocado.

11.2.1. Apesar de a ordem de classificação, definida em sorteio, ser a mesma para as 3 (três) modalidades, serão elaboradas listas distintas, de forma que o fluxo de convocação para cada modalidade transcorra de forma independente, ou seja, a convocação de um instrutor para um curso presencial, por exemplo, não influencia na posição do instrutor na lista de convocação do curso *online* ou gravação de conteúdo para a plataforma EAD, e vice-versa.

11.3. As convocações serão realizadas por meio do envio de mensagens eletrônicas para o e-mail indicado no requerimento de Credenciamento do(a) instrutor(a), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do curso ou gravação.

11.4. Quando da convocação para ministrar um curso, o(a) instrutor(a) credenciado(a) deverá responder o e-mail, informando quanto à sua disponibilidade de atuação nas datas, locais e horários estabelecidos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento.

11.5. Caso o CRCMG não obtenha resposta da convocação no prazo acima indicado, será considerada recusada, sendo o respectivo(a) instrutor(a) deslocado(a) para o final da lista de ordem de convocação.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

## 12. DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MODALIDADE DE CURSO

### 12.1. Cursos Presenciais

a) Local de realização: os cursos presenciais serão realizados na capital e nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, em espaços a serem definidos, sendo priorizados para ministrarem tais cursos, os instrutores residentes do município de realização ou do município mais próximo, respeitada a ordem de classificação definida em sorteio.

b) duração: 4 (quatro) horas.

c) Critério de convocação dos instrutores: por localidade e ordem de classificação em cada tema.

### 12.2. Os cursos *online* (transmitidos ao vivo)

a) Local de realização: os cursos *online* serão transmitidos ao vivo de local de preferência do instrutor, podendo ser em sua própria residência, por meio de aplicativo de videoconferência ou plataforma virtual disponibilizados pelo CRCMG, sendo de sua inteira responsabilidade, assegurar a qualidade da gravação/transmissão, devendo utilizar, para tanto:

- internet estável, de alto desempenho e com redundância;
- equipamentos (computador, câmera e microfone) de boa qualidade e alto desempenho;
- ambiente bem iluminado e sem ruídos;
- trajar roupas adequadas, em tons claros e neutros, sem listras ou estampas.

b) duração: 4 (quatro) horas

c) Critério de convocação dos instrutores: por ordem de classificação em cada tema.

### 12.3. Gravações de conteúdo para a plataforma EAD

a) Local de realização: as gravações de conteúdo para a plataforma EAD serão realizadas na sede do CRCMG, por equipe técnica especializada.

b) duração: 4 (quatro) horas

c) Critério de convocação dos instrutores: por ordem de classificação em cada tema.

12.3.1. Para a gravação de conteúdo para a plataforma EAD, o instrutor deverá trajar roupas adequadas, em tons claros e neutros, sem listras ou estampas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Realizar os cursos presenciais para os quais foi habilitado, quando convocado pelo CRCMG, com carga a horária de 4 (quatro) horas/course, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

13.2. Realizar os cursos *online* (transmitidos ao vivo) para os quais foi habilitado, quando convocado pelo CRCMG, com carga a horária de 4 (quatro) horas/course, utilizando aplicativo

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

de videoconferência ou plataforma digital indicados pela Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

13.3. Realizar gravação de conteúdo para cursos na modalidade à distância (EAD) para os quais foi habilitado, quando convocado pelo CRCMG, com carga horária de 4 (quatro) horas/curso.

13.4. Comparecer ao local de realização do curso presencial e gravação de conteúdo para a plataforma EAD, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

13.5. Acessar a plataforma digital onde será realizado o curso *online* (transmitidos ao vivo), com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

13.6. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma e a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

13.7. Para os cursos presenciais:

13.7.1. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CRCMG, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, para os profissionais inscritos.

13.8. Para os cursos *online* (transmitidos ao vivo):

13.8.1. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CRCMG, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, para os profissionais inscritos.

13.9. Para a gravação de conteúdo para a plataforma EAD:

13.9.1. Elaborar e disponibilizar o material para acompanhamento das atividades, em formato PDF, incluindo a apresentação utilizada durante a gravação da videoaula e a bibliografia;

13.9.2. Elaborar 30 questões de múltipla escolha para incluir na plataforma e encaminhar para o CRCMG, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da gravação de conteúdo para a plataforma EAD;

13.9.3. Cabe ao instrutor da modalidade a distância (EAD), enquanto o curso estiver ativo na plataforma, orientar sobre o conteúdo do curso e prestar os esclarecimentos necessários para sanar as dúvidas levantadas pelo profissional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

13.10. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCMG a versão atualizada em substituição a anterior.

13.11. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

13.12. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado no prazo de até 1 (um) dia útil do recebimento do e-mail.

13.13. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional.

13.14. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCMG.

13.15. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCMG.

13.16. Utilizar material (apostilas e apresentação) previamente aprovado pelo CRCMG.

13.17. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCMG, Conselheiros, Delegados e participantes do curso.

13.18. Abster-se de fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, marcas, serviços e outros.

13.19. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCMG, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pela Entidade.

13.20. Comunicar a impossibilidade (desistência) de ministrar o curso ou a gravação do conteúdo para a plataforma EAD com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sua realização. Caso a comunicação seja feita com prazo de antecedência menor, o(a) instrutor(a) deverá encaminhar justificativa que será analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, podendo ser acatada ou não. Caso a justificativa não seja acatada, o(a) instrutor(a) ficará sujeito às sanções previstas no contrato.

13.21. Participar de reuniões e treinamentos em formato virtual promovidos pelo CRCMG, quando convocado, sem ônus para a Entidade, com o objetivo de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados,

13.22. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, seguindo às orientações transmitidas.

13.23. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

#### 14. OBRIGAÇÕES DO CRCMG

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

14.2. Promover a divulgação dos cursos.

14.3. Designar representante e coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os cursos, colocando, à disposição do instrutor, recursos audiovisuais previamente solicitados.

14.4. Fazer a inscrição e o controle dos participantes.

14.5. Disponibilizar, para os participantes inscritos nos cursos, o material preparado pelo instrutor, no sistema específico, acessado através do portal do CRCMG.

14.6. Efetuar o pagamento da remuneração do instrutor em até 10 (dez) dias após a realização do curso, de acordo com o estipulado neste contrato.

14.7. Emitir os certificados para os participantes dos cursos realizados.

14.8. Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

#### 15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, o instrutor que atrasar injustificadamente a realização de um curso, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRCMG, ou quando a avaliação do instrutor no curso ministrado, não atingirem o resultado mínimo de 70% (setenta por cento).

##### 15.1.2. **Multa de:**

- I. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos honorários correspondente ao curso para o qual foi convocado, em caso de atrasos ou descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários correspondente ao curso para o qual foi convocado, no caso de inexecução do serviço.

15.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos dos honorários, as multas referidas no item 15.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

15.1.3. **Suspensão temporária** do direito de ser **convocado para ministrar curso** no CRCMG, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

15.1.4. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

15.3. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido e o instrutor descredenciado, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Quando houver a abertura de processo administrativo para apuração e julgamento de infração administrativa cometida pelo instrutor, em caso de riscos iminentes, o CRCMG poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, entre elas, suspender as convocações do instrutor, inclusive as que já tiverem sido efetuadas antes da data de início do processo.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

16.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3 O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

16.4. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar um instrutor, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se:

a) as avaliações preenchidas pelos participantes de um curso ministrado pelo instrutor não atingirem o resultado mínimo de 70% (setenta por cento) e o mesmo já tiver recebido uma advertência pelo mesmo motivo.

b) após haver confirmado sua participação em um curso para o qual foi convocado, o CREDENCIADO deixar de executá-lo sem justa causa, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior;

c) o CREDENCIADO se recusar, sem justificativa, por três vezes, a realizar cursos para os quais foi convocado.

d) o CRCMG tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

16.4.1. Será facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16.5. Caso o credenciado possua registro neste CRCMG e venha a ter alguma irregularidade apurada mediante processo administrativo fiscalizatório, do qual resulte penalidade transitada em julgado, o credenciamento será suspenso e caso haja contrato de prestação de serviço firmado, o mesmo será cancelado por meio de distrato contratual.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para sessão de análise da documentação, qualquer pessoa, poderá impugnar este Edital, mediante petição escrita a ser enviada para o endereço do CRCMG (rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG) ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico [leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública de análise da documentação, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico [leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br).

17.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sitio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br) para os interessados.

17.6. Quaisquer questionamentos ou impugnações realizadas através de contato telefônico NÃO serão considerados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O CRCMG fica autorizado a utilizar e disponibilizar o material elaborado pelo contratado, aos profissionais registrados no CRCMG, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, ocasionará remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso, conforme declaração a ser preenchida e entregue junto com a documentação – Anexo V.

18.2. As informações relativas ao processo de Chamamento Público de que trata o presente Edital, serão divulgadas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do CRCMG.

18.3. Fica assegurado ao CRCMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

18.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e o CRCMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo.

18.5. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato entre os credenciados e o CRCMG, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, na forma da minuta – Anexo VI - parte integrante deste edital. O Contrato será regido, no que couber, pela lei nº 8.666/1993, conforme estabelece seu art. 116, bem como pelo Código Civil Brasileiro.

18.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

18.7. A Comissão de Chamamentos Públicos do CRCMG solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Chamamentos Públicos, assessorando-o quando necessário, qualquer conselheiro ou funcionário deste Conselho.

18.9. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I** – Relação de cursos
- b) Anexo II** – Tabela de honorários;
- c) Anexo III** – Requerimento de Credenciamento;
- d) Anexo IV** – Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- e) Anexo V** – Autorização de Uso de Imagem e Material Didático;
- f) Anexo VI** – Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 10/10/2022 21:25:56 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente do CRCMG

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

### **ANEXO I – RELAÇÃO DE CURSOS**

Abaixo são listados os temas dos cursos e os conteúdos que poderão ser ministrados ou gravados durante a vigência do credenciamento, com as seguintes configurações:

- Cursos em formato presencial, ministrados na capital e nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, com carga horária de 4 (quatro) horas/curso;
- Cursos em formato *online* (transmitidos ao vivo), com carga horária de 4 (quatro) horas/curso,
- Gravação de conteúdo para a plataforma EAD do CRCMG, com carga horária de até 4 (quatro) horas/gravação.

<b>TEMAS</b>
<b>Nível de formação exigido: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i></b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos "<i>Impairment</i>"</li> <li>2) NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos De Caixa</li> <li>3) NBC TG 06 - Operações de Arrendamento Mercantil</li> <li>4) NBC TG 12 - Ajuste a Valor Presente</li> <li>5) NBC TG 27 - Ativo Imobilizado</li> <li>6) NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente</li> <li>7) NBC TG 48 - Instrumentos Financeiros</li> <li>8) NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas</li> <li>9) ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</li> <li>10) Normas Brasileiras de Contabilidade – IFRS – Noções Introdutórias</li> <li>11) NBC's Aplicadas ao Setor Público</li> <li>12) Contabilidade Gerencial/Custos</li> <li>13) Contabilidade para o Agronegócio</li> <li>14) Contabilidade para a Construção Civil</li> <li>15) Contabilidade Pública</li> <li>16) Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor</li> <li>17) Relatórios Gerenciais</li> <li>18) Legislação Societária Aplicada à Constituição de Empresas</li> <li>19) Tributos Federais, Estadual e Municipal</li> <li>20) IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)</li> <li>21) Legislação Trabalhista e Previdenciária</li> <li>22) Prestação de Contas de Partidos Políticos</li> <li>23) IR Pessoa Física</li> <li>24) Sped Contábil</li> <li>25) Sped ECF</li> <li>26) Sped Fiscal (ICMS)</li> <li>27) Sped PIS/COFINS</li> <li>28) Sped – E-Social</li> <li>29) EFD/REINF;</li> <li>30) Bloco K</li> <li>31) ICMS – ST</li> <li>32) ICMS – Normas Gerais</li> </ol>



<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

- 33) PIS/COFINS – Cumulativo e Não-Cumulativo
- 34) Gerenciamento de Projetos
- 35) Técnicas de Negociação com Cliente
- 36) Avaliação de Empresas
- 37) Estrutura conceitual da contabilidade
- 38) A nova contabilidade aplicada ao setor público
- 39) Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público
- 40) Receita e despesa pública
- 41) Perícia contábil e seus aspectos gerais
- 42) Perícia contábil à luz do Novo Código e Processo Civil e Normas Brasileiras do CFC
- 43) Processo judicial: Provas em juízo, prova pericial e aplicação da perícia contábil
- 44) Apuração de haveres em pequenas e médias empresas
- 45) Auditoria – Planejamento e execução de auditoria nas PMEs
- 46) Contabilidade Pública: Novas Normas
- 47) Tópicos Especiais das Demonstrações Contábeis: DRE, DRA, DMPL, DLPA e Notas Explicativas
- 48) PMEs: Conciliação, Controle e Análise de Contas
- 49) Terceiro Setor: Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas das Entidades sem Fins Lucrativos
- 50) Contabilidade Rural – Normas Aplicáveis – Aspectos Práticos
- 51) Auditoria Pública
- 52) Mediação e Arbitragem
- 53) Governança Corporativa
- 54) Aspectos introdutórios de nota explicativa conforme a Lei das Sociedades por Ações, o CPC e alguns órgãos reguladores
- 55) Reestruturação financeira
- 56) Reavaliação e transações entre partes relacionadas
- 57) Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada
- 58) Despesas e outros resultados das operações continuadas e benefícios a empregados
- 59) Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão
- 60) Investimentos em coligados e em controladas
- 61) Mensuração do valor justo e investimentos em outras sociedades e em propriedade para investimento;
- 62) Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas;
- 63) Ativo Biológico, Ativos Intangíveis, Ativo Imobilizado e Ativo Diferido;
- 64) Contabilidade Pública: Informação financeira governamental;
- 65) Contabilidade Pública: Fundamentos de execução orçamentária e financeira;
- 66) Análise de recursos e necessidades do setor público;
- 67) Perícia: Lucros Cessantes;
- 68) Bolsa de valores – aspectos tributários para pessoas jurídicas e pessoas físicas;
- 69) Blockchain;
- 70) eSocial empresas – prática;
- 71) Cripto ativos e moedas;
- 72) ITCD na prática;
- 73) Offshores;
- 74) Holdings patrimoniais;
- 75) Malha fiscal e cruzamentos fiscais.

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

## ANEXO II – TABELA DE HONORÁRIOS

Os valores dos honorários a serem pagos aos instrutores credenciados, por cada curso ministrado, estão relacionados na tabela abaixo. Conforme apresentado na tabela, para os cursos que não forem ministrados na modalidade online, os valores a serem recebidos pelos instrutores são variáveis em relação à distância entre a sua cidade de residência e a cidade onde o curso será realizado ou gravado.

<b>TABELA DE HONORÁRIOS</b>	
<b>MODALIDADE DO CURSO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Cursos online (transmitidos ao vivo):</b>	R\$1.000,00
<b>Cursos presenciais e gravações de conteúdo para a plataforma EAD realizadas em município localizados:</b>	
Em até 50 km da cidade de domicílio do instrutor	R\$1.000,00
De 51km a 100km da cidade de domicílio do instrutor	R\$1.465,00
De 101km a 200km da cidade de domicílio do instrutor	R\$1.615,00
De 201km a 300km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.105,00
De 301km a 400km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.305,00
De 401km a 500km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.505,00
De 501km a 600km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.705,00
De 601km a 700km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.905,00
Acima de 700km da cidade de domicílio do instrutor	R\$3.005,00

1. Os instrutores que ministrarem cursos em dias seguidos, em cidades com distância superior a 50km da cidade de seu domicílio, serão remunerados da seguinte forma:

1.1. O primeiro curso será remunerado de acordo com os valores indicados na tabela de honorários correspondente.

1.2. Os demais cursos, realizados nos dias subsequentes, serão remunerados à razão de R\$1.230,00 por curso.

1.3. Os valores constantes da tabela de honorários contemplam todos os custos decorrentes da prestação do serviço, ou seja, as despesas com deslocamento, estadia, alimentação, locomoção urbana, equipamentos, internet e etc.

1.4. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

1.4.1. No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

1.4.2. A não comprovação do estipulado no item 1.4.1 acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor das remunerações.

1.5. A distância entre as cidades do interior de Minas Gerais e a sua capital, bem como a distância entre cidades do interior do estado Mineiro, deverão ser calculadas por meio do Google Maps.

1.6. A critério do CRCMG, a carga horária dos cursos poderá ser alterada, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei nº 8.666/93.

1.6.1. Em caso de acréscimo ou supressão na carga horária do curso, também será acrescido ou descontado, no valor da remuneração, a quantia de:

- R\$153,75 por hora ajustada, seja para mais ou para menos, para todos os cursos listados no Anexo I.
- Para os conteúdos EAD não se aplica nenhum acréscimo.

1.7. O pagamento por cada curso ministrado ou gravado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua realização.

1.8. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

1.9. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

### ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:	
CPF:	Sexo: ( ) M ( ) F	Estado civil:	
PIS/PASEP:	Registro no Órgão de Classe:		
Rua/Av:			n.º:
Complemento:	Bairro:		
Cidade:			Estado:
CEP:	E-mail:		
Telefone residencial: ( )			Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( )			Fax: ( )
Possui dependentes para o Imposto de Renda? ( ) SIM ( ) NÃO <i>OBS: CASO POSSUA DEPENDENTES, PREENCHA OS DADOS ABAIXO:</i>			
DEPENDENTE 1			
Nome Completo:			
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F	
DEPENDENTE 2			
Nome Completo:			
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F	
DADOS BANCÁRIOS DO INSTRUTOR:			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:

2 - TITULAÇÃO
Formação Acadêmica (Graduação):
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):
( ) - Especialista em:
( ) - Mestre em:
( ) - Doutor em:
Atual atividade profissional:

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

### 3 – CURSOS DE INTERESSE:

<b>TEMAS</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos “<i>Impairment</i>”</li> <li>2) NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos De Caixa</li> <li>3) NBC TG 06 - Operações de Arrendamento Mercantil</li> <li>4) NBC TG 12 - Ajuste a Valor Presente</li> <li>5) NBC TG 27 - Ativo Imobilizado</li> <li>6) NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente</li> <li>7) NBC TG 48 - Instrumentos Financeiros</li> <li>8) NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas</li> <li>9) ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</li> <li>10) Normas Brasileiras de Contabilidade – IFRS – Noções Introdutórias</li> <li>11) NBC’s Aplicadas ao Setor Público</li> <li>12) Contabilidade Gerencial/Custos</li> <li>13) Contabilidade para o Agronegócio</li> <li>14) Contabilidade para a Construção Civil</li> <li>15) Contabilidade Pública</li> <li>16) Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor</li> <li>17) Relatórios Gerenciais</li> <li>18) Legislação Societária Aplicada à Constituição de Empresas</li> <li>19) Tributos Federais, Estadual e Municipal</li> <li>20) IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)</li> <li>21) Legislação Trabalhista e Previdenciária</li> <li>22) Prestação de Contas de Partidos Políticos</li> <li>23) IR Pessoa Física</li> <li>24) Sped Contábil</li> <li>25) Sped ECF</li> <li>26) Sped Fiscal (ICMS)</li> <li>27) Sped PIS/COFINS</li> <li>28) Sped – E-Social</li> <li>29) EFD/REINF;</li> <li>30) Bloco K</li> <li>31) ICMS – ST</li> <li>32) ICMS – Normas Gerais</li> <li>33) PIS/COFINS – Cumulativo e Não-Cumulativo</li> <li>34) Gerenciamento de Projetos</li> <li>35) Técnicas de Negociação com Cliente</li> <li>36) Avaliação de Empresas</li> <li>37) Estrutura conceitual da contabilidade</li> <li>38) A nova contabilidade aplicada ao setor público</li> <li>39) Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público</li> <li>40) Receita e despesa pública</li> <li>41) Perícia contábil e seus aspectos gerais</li> <li>42) Perícia contábil à luz do Novo Código e Processo Civil e Normas Brasileiras do CFC</li> <li>43) Processo judicial: Provas em juízo, prova pericial e aplicação da perícia contábil</li> <li>44) Apuração de haveres em pequenas e médias empresas</li> </ol>

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

- 45) Auditoria – Planejamento e execução de auditoria nas PMEs  
 46) Contabilidade Pública: Novas Normas  
 47) Tópicos Especiais das Demonstrações Contábeis: DRE, DRA, DMPL, DLPA e Notas Explicativas  
 48) PMEs: Conciliação, Controle e Análise de Contas  
 49) Terceiro Setor: Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas das Entidades sem Fins Lucrativos  
 50) Contabilidade Rural – Normas Aplicáveis – Aspectos Práticos  
 51) Auditoria Pública  
 52) Mediação e Arbitragem  
 53) Governança Corporativa  
 54) Aspectos introdutórios de nota explicativa conforme a Lei das Sociedades por Ações, o CPC e alguns órgãos reguladores  
 55) Reestruturação financeira  
 56) Reavaliação e transações entre partes relacionadas  
 57) Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada  
 58) Despesas e outros resultados das operações continuadas e benefícios a empregados  
 59) Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão  
 60) Investimentos em coligados e em controladas  
 61) Mensuração do valor justo e investimentos em outras sociedades e em propriedade para investimento;  
 62) Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas;  
 63) Ativo Biológico, Ativos Intangíveis, Ativo Imobilizado e Ativo Diferido;  
 64) Contabilidade Pública: Informação financeira governamental;  
 65) Contabilidade Pública: Fundamentos de execução orçamentária e financeira;  
 66) Análise de recursos e necessidades do setor público;  
 67) Perícia: Lucros Cessantes;  
 68) Bolsa de valores – aspectos tributários para pessoas jurídicas e pessoas físicas;  
 69) Blockchain;  
 70) eSocial empresas – prática;  
 71) Cripto ativos e moedas;  
 72) ITCD na prática;  
 73) Offshores;  
 74) Holdings patrimoniais;  
 75) Malha fiscal e cruzamentos fiscais.

Eu, \_\_\_\_\_, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCMG, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2022.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Participante: \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome do instrutor)  
(CPF)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

### **ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito e obrigações, sob pena previstas na Legislação vigente, que eu, **nome completo do declarante, nacionalidade, estado civil**, RG nº ..... , (**órgão emissor**), **UF**, CPF nº ....., domiciliado à rua ..... nº....., bairro ....., CEP....., **município, UF**, serei o(a) autor(a) de todo o material didático apresentado para os fins previstos no Edital de Chamamento Público nº 005/2022, e autorizo o CRCMG a utilizar minha imagem, bem como disponibilizar o material por mim elaborado, aos profissionais registrados no CRCMG, podendo este proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, reclamarei qualquer remuneração ou indenização adicional ao CRCMG ou a quem quer que, eventualmente venha reclamar a sua autoria.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do instrutor)  
(CPF)



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, em Belo Horizonte - MG, neste representado por sua presidente, Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e de outro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado CONTRATADO, sob cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para ministrar cursos presenciais e *online* (transmitidos ao vivo) e realizar a gravação de conteúdo para a plataforma EAD, sob demanda, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo dos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), conforme condições e especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 005/2022 e seus anexos.

1.2. O contratado encontra-se credenciado como instrutor, estando apto a ministrar os seguintes cursos:

.....

.....

1.3. Integram este contrato o Edital de Chamamento Público nº 005/2022.

#### 2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento por cada curso ministrado ou gravado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua realização, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE HONORÁRIOS	
MODALIDADE DO CURSO	VALOR (R\$)
Cursos online (transmitidos ao vivo):	R\$1.000,00
<b>Cursos presenciais e gravações de conteúdo para a plataforma EAD realizadas em município localizados:</b>	
Em até 50 km da cidade de domicílio do instrutor	R\$1.000,00
De 51km a 100km da cidade de domicílio do instrutor	R\$1.465,00
De 101km a 200km da cidade de domicílio do instrutor	R\$1.615,00
De 201km a 300km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.105,00
De 301km a 400km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.305,00
De 401km a 500km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.505,00
De 501km a 600km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.705,00
De 601km a 700km da cidade de domicílio do instrutor	R\$2.905,00
Acima de 700km da cidade de domicílio do instrutor	R\$3.005,00

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

2.1. Os instrutores que ministrarem cursos em dias seguidos, em cidades com distância superior a 50km da cidade de seu domicílio, serão remunerados da seguinte forma:

2.2. O primeiro curso será remunerado de acordo com os valores indicados na tabela de honorários correspondente.

2.3. Os demais cursos, realizados nos dias subsequentes, serão remunerados à razão de R\$1.230,00 por curso.

2.4. Os valores constantes da tabela de honorários contemplam todos os custos decorrentes da prestação do serviço, ou seja, as despesas com deslocamento, estadia, alimentação, locomoção urbana, equipamentos, internet e etc.

2.5. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

2.5.1. No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

2.5.2. A não comprovação do estipulado no item 2.5.1 acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor das remunerações.

2.6. A distância entre as cidades do interior de Minas Gerais e a sua capital, bem como a distância entre cidades do interior do estado Mineiro, deverão ser calculadas por meio do Google Maps.

2.7. A critério do CRCMG, a carga horária dos cursos poderá ser alterada, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei nº 8.666/93.

2.7.1. Em caso de acréscimo ou supressão na carga horária do curso, também será acrescido ou descontado, no valor da remuneração, a quantia de:

- R\$153,75 por hora ajustada, seja para mais ou para menos, para todos os cursos listados no Anexo I.
- Para os conteúdos EAD não se aplica nenhum acréscimo

2.8. Os valores estipulados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.9. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2022, parte integrante deste contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CRCMG

5.1. As obrigações do CRCMG são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2022, parte integrante deste contrato.

### 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, especialmente designado.

### 7. DAS SANÇÕES

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2022, parte integrante deste contrato.

### 8. DA RESCISÃO

8.1. A Administração pode, a qualquer momento, rescindir o presente contrato, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se:

a) as avaliações preenchidas pelos participantes de um curso ministrado pelo instrutor não atingirem o resultado mínimo de 70% (setenta por cento) e o mesmo já estiver recebido uma advertência pelo mesmo motivo.

b) após haver confirmado sua participação num curso para o qual foi convocado, o contratado deixar de executá-lo sem justa causa, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior;

c) o contratado se recusar, sem justificativa, por três vezes, a realizar cursos para os quais foi convocado.

d) o CRCMG tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

8.1.1. Será facultada a defesa prévia do contratado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

8.2. Além dos motivos acima previstos, o contrato poderá ser rescindido e o instrutor descredenciado, pelas razões previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 9. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>229/2022</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>016/2022</b>

transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

9.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

9.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

## **10. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG**

10.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	229/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
Nº DA MODALIDADE	016/2022

### 11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte do CRCMG aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente do CRCMG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico CRCMG:



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CL55R-T9VAF-DA452-88S5C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 10/10/2022 21:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/CL55R-T9VAF-DA452-88S5C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>